



LEI Nº 2.134, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Reconhece de real utilidade pública a Associação de Moradores da Bateia .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica reconhecida de real utilidade pública a Associação de Moradores da Bateia, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

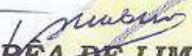
Art. 2º A Associação de Moradores da Bateia foi fundada no dia 25 de março de 1992 e registrada no Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas de Castelo no dia 22 de outubro de 1992, sob nº de ordem 98, do livro A-1, às fls. 205.

Art. 3º A entidade, de caráter comunitário, tem sua sede social no Salão da Igreja da Bateia, localizada na comunidade de mesmo nome, no interior do Município de Castelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2002.


ABÍLIO CORREIA DE LIMA
Prefeito Municipal